



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 335/2021

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA EM
RECURSOS DO ORÇAMENTO ENTRE AS
UNIDADES GESTORAS PREFEITURA MUNICIPAL
E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA ATENDER AS SUAS NECESSIDADES.**

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover através de Decreto, transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal para atender as necessidades da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social, no percentual de 5% do Orçamento Geral do Município de 2021.

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Capim/PB, em 26 de novembro de 2021.

Tiago Roberto Lisboa
Prefeito Constitucional